REGULAMENTO – CONCURSO VALE BOLSA
Público: Alunos

Institui o Regulamento para o Concurso Vale Bolsa – Graduação – Campanha de novembro/2026 para os cursos de graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial e EAD da Universidade Anhanguera para o primeiro semestre de 2027 – Ciclo 2027.1 (o "Regulamento").

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. A campanha "**CONCURSO VALE BOLSA – GRADUAÇÃO – CAMPANHA DE NOVEMBRO/2026**" ("Campanha") tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação exclusivamente nos formatos de oferta EAD, Presencial e Semipresencial (os "Cursos"), exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, para alunos calouros, para todo o período regular dos Cursos na Universidade Anhanguera (a "Instituição de Ensino"), e visa premiar os alunos calouros que cumprirem os critérios para recebimento do prêmio previstos neste Regulamento.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis matriculados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 4.2, abaixo.

1.3. O presente Regulamento é direcionado aos candidatos calouros (público-alvo) que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1, acima, ministrados pela Instituição de Ensino cadastrada na Campanha, durante todo o período regular destes.

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1. A presente Campanha terá vigência pelo período compreendido entre **24/11/2026** e **29/11/2026**, a ser confirmado diretamente pela unidade ou polo.

2.2. A divulgação do resultado da presente Campanha será realizada a partir do dia **29/01/2027**.

2.3. O prazo para ativação da bolsa será de até 90 (noventa) dias corridos após a divulgação do resultado.

3. CRITÉRIOS, CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE, APURAÇÃO E DESEMPATE

3.1. Estarão elegíveis os candidatos calouros ("Candidatos") que, cumulativamente:

a) se matricularem (fizerem o pagamento da primeira mensalidade e derem aceite no contrato) em um dos Cursos de graduação nos formatos de oferta EAD ou Presencial nas unidades cadastradas na Campanha, dentro do período de vigência da Campanha exposto no item 2.1;
b) se matricularem no primeiro semestre de 2027 – ciclo 2027.1;

c) acessarem e preencherem, dentro do período de vigência da Campanha exposto no item 2.1, seus dados corretamente no link https://lp.anhanguera.com/concurso-vale-bolsa, respondendo à pergunta: "Como a educação pode transformar o seu futuro?", com no mínimo 200 (duzentos) caracteres;
d) não possuírem matrícula ativa na Instituição de Ensino no momento da participação;
e) cumprirem todos os critérios estabelecidos neste Regulamento; e
f) não sejam alunos treineiros.

3.2. Serão escolhidas as melhores frases a critério dos organizadores, sendo eleito vencedor o 1º (primeiro) colocado geral de cada unidade ou polo, dono da melhor resposta à pergunta mencionada no item 3.1, "c", desde que o aluno cumpra os requisitos da cláusula 3.1 e que a unidade em que ele se matriculou cumpra as metas de inscritos e matriculados estabelecidas internamente.

3.3. Para que o candidato calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site https://site.anhanguera.com/resultados-e-regulamentos/.

3.4. Para aderir a esta oferta, o candidato deverá seguir o seguinte passo a passo:

a) acessar e preencher, dentro do período de vigência da Campanha exposto no item 2.1, seus dados corretamente no link https://lp.anhanguera.com/concurso-vale-bolsa, respondendo à pergunta: "Como a educação pode transformar o seu futuro?". Serão escolhidas as melhores frases a critério dos organizadores, com no mínimo 200 (duzentos) caracteres; e
b) se matricular (fazer o pagamento da primeira mensalidade e dar aceite no contrato) em um dos Cursos de graduação nos formatos de oferta EAD ou Presencial dentro do período de vigência da Campanha, sendo de 24/11/2026 até 29/11/2026.

3.5. A Campanha e a oferta descritas neste Regulamento não são aplicáveis:

a) aos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia;
b) aos cursos de pós-graduação;
c) aos cursos livres e profissionalizantes;
d) aos cursos técnicos;
e) aos cursos de EJA;
f) aos candidatos/alunos veteranos;
g) aos candidatos/alunos evadidos e/ou que tenham realizado trancamento, troca de turno e/ou provenientes de transferência externa;
h) aos candidatos/alunos que já estejam matriculados na Instituição de Ensino;
i) aos candidatos/alunos que realizarem o Vestibular Geral fora do período da Campanha;
j) à aplicação de aproveitamento de histórico escolar; e
k) aos candidatos que não concluíram o ensino médio.

3.6. É vedada a participação de: (a) colaboradores, estagiários e prestadores de serviço da MANTENEDORA, da Instituição de Ensino e das demais empresas do grupo Cogna; (b) colaboradores e sócios de polos parceiros; (c) pessoas envolvidas na organização da Campanha; e (d) cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau das pessoas indicadas nos itens anteriores. A participação em desacordo com este item implicará desclassificação, a qualquer tempo, inclusive após a concessão da bolsa.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiados até 2 (dois) alunos ganhadores em cada unidade ou polo, sendo até 1 (um) ganhador no formato de oferta Presencial e até 1 (um) ganhador no formato de oferta EAD, apurados conforme o item 3.2.

4.2. O prêmio será 1 (uma) bolsa de desconto de 100% (cem por cento) em formato EAD e/ou 1 (uma) bolsa de desconto de 100% (cem por cento) em formato Presencial, totalizando 2 (duas) bolsas de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do Curso de Graduação posteriores ao resultado da Campanha. Estas bolsas poderão ser concedidas para 1 (um) único aluno ou 2 (dois) alunos diferentes, eleitos nos termos do item 3.2.

4.2.1. O prêmio será aplicado em até 90 (noventa) dias após a realização desta Campanha, observado o prazo para ativação previsto no item 2.3, e o desconto de 100% (cem por cento) terá validade a partir da data de sua aplicação formal no sistema acadêmico/financeiro.

4.2.2. O aluno ganhador declara ciência quanto a possibilidade de alteração nos prazos indicados na cláusula acima a depender da disponibilidade.

4.3. Valores pagos anteriormente à concessão da bolsa não serão reembolsados, compensados ou retroativamente descontados. A isenção aplica-se exclusivamente às mensalidades futuras, a partir da data em que ela for concedida e registrada.

4.4. Durante o período de análise, processamento e até a efetiva implementação da isenção no sistema financeiro da Instituição de Ensino, o aluno permanece integralmente responsável pelo pagamento das matrículas, mensalidades, taxas, parcelamentos e financiamentos do Pague Fácil.

4.5. A não quitação dos valores nos respectivos vencimentos implicará na incidência de multa, juros e demais encargos previstos contratualmente, podendo, ainda, ocorrer a inscrição do débito nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos da legislação aplicável.

4.6. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, além da variação de custos internos da Instituição de Ensino, conforme Lei 9.870/99.

4.7. Caso o aluno desista/evada do curso, realize o trancamento ou transfira para outra Instituição de Ensino após a matrícula, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de um destes eventos, acrescido do IPCA acumulado no período.

4.8. A oferta objeto da presente Campanha não possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos.

4.9. A bolsa da Campanha Concurso Vale Bolsa é um benefício pessoal e intransferível, sujeito à abertura de turma no 1º semestre de 2027 (ciclo 2027.1).

4.10. No caso de alteração do curso por não formação de turma, a bolsa será transferida para o novo curso escolhido no momento da opção, desde que seja um dos cursos elegíveis à bolsa de estudo.

4.11. Caso o aluno contemplado deseje alterar o curso escolhido no momento da inscrição, ele poderá realizar a mudança, desde que seja por um curso elegível à bolsa e que não esteja contido no item 3.5. Além disso, a mudança de curso precisa ser realizada para um curso no mesmo formato de oferta do curso da inscrição, ou seja, de EAD para EAD e de Presencial para Presencial.

5. PRÊMIO E SUA ENTREGA

5.1. Os prêmios oferecidos na Campanha, descritos no item 4, têm caráter eventual e promocional, não gerando aos ganhadores direito adquirido a descontos em semestres ou campanhas futuras, não podendo ser convertidos em dinheiro, e estão vinculados a metas e critérios estabelecidos neste Regulamento.

5.2. As mecânicas de premiação e suas características encontram-se descritas nos itens 3 e 4 e dizem respeito única e exclusivamente aos candidatos pertencentes ao público-alvo descrito no item 1.3.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Independentemente da classificação obtida, não terá direito ao prêmio o participante que comprovadamente agir durante a Campanha de forma irregular, fraudulenta, de má-fé ou fraudando inscrições, respostas ou matrículas, não observando os princípios éticos da Companhia previstos no Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Cogna disponíveis no site www.cogna.com.br.

6.2. São também hipóteses de desclassificação (a) resposta que não seja de autoria própria, que reproduza conteúdo de terceiros ou que seja idêntica ou substancialmente semelhante à de outro participante; (b) fornecimento de dados falsos ou utilização de dados ou CPF de terceiros; (c) matrícula simulada, custeada por terceiros com o fim de participar da Campanha ou cancelada logo após a premiação; (d) conteúdo ofensivo, discriminatório ou contrário à lei; (e) participação obtida mediante interferência, orientação ou auxílio indevido de colaboradores ou parceiros da Instituição de Ensino.

6.3. Colaboradores ou parceiros que interferirem indevidamente na Campanha, inclusive

manipulando inscrições, matrículas ou resultados, estarão sujeitos às medidas previstas no Código de Conduta da Cogna. Suspeitas de irregularidade podem ser comunicadas ao Canal de Denúncias da Cogna, inclusive de forma anônima."

6.4. A desclassificação será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

6.5. O nome do participante desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais participantes.

6.6. Será computada somente uma participação por CPF, independentemente do número de inscrições ou respostas enviadas pelo candidato.

6.7. Independentemente da elegibilidade do candidato para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha o candidato que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

6.8. A análise de desclassificação ou inelegibilidade, nos termos deste Regulamento, será conduzida pela organização da Campanha ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is), com participação da área de Compliance nos casos de suspeita de fraude, má-fé ou conflito de interesses..

6.9. A análise de eventual inelegibilidade será realizada pela organização da Campanha e pela diretoria da Instituição de Ensino.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O resultado de cada candidato refere-se à apuração realizada, conforme item 3.2, na unidade ou polo em que estiver matriculado ao final da Campanha, podendo a data de apuração ser alterada sem aviso prévio. O resultado é intransferível para outra unidade ou polo caso o aluno seja transferido de local de matrícula.

7.2. Os participantes autorizam, a título gratuito, a organizadora da Campanha a utilizar sua imagem, nome e voz em eventuais comunicações/informativos que sejam publicados referentes a esta Campanha, exclusivamente para essa finalidade, sem que tal autorização implique cessão ou transferência de quaisquer direitos de imagem, voz ou personalidade.

7.3. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a Instituição de Ensino e sua mantenedora, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reservam o direito de modificar os critérios de premiação e de pontuação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

7.4. A Instituição de Ensino e sua mantenedora se reservam o direito de, a qualquer momento,

encerrar ou prorrogar a presente Campanha, mediante aviso prévio e expresso de 05 (cinco) dias, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

7.5. Os participantes declaram que leram e ficam aqui cientes do Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Cogna, controladora das marcas, disponível para leitura no sítio eletrônico www.cogna.com.br.

7.6. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade, conforme Lei 9.870/99.

7.7. Os cursos estão sujeitos à disponibilidade de vagas e à formação de turmas.